



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações e laudos técnicos para o e-social em relação ao SST, Suporte ao e-social, parte engenharia e segurança do trabalhador, conforme especificações.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Serviços de Assessoria dos seguintes serviços para este Município: 1 - Apoio nos envios do e-social e suas fases (folha de pagamento): 1.1 - EVENTOS DE TABELA Cadastro Inicial S1000, S1005, S1010, S1020 e S1070; 1.2 - EVENTOS NÃO PERIÓDICOS - Atualização cadastral mensal para os eventos S2200, S2205, S2206, S2210, S2230, S2299, S2300, S-2240, S2306, S2399, S2400, S2405, S2410, S2418 e S2420; 1.3 - EVENTOS PERIODICO - envio de dados mensal para os eventos S1200, S1210 E S1299. 2 - Consultoria em elaboração do PGR, emissão do Ltcacat, PPP, CAT, voltado a reengenharia do trabalho ocupacional em cumprimento ao E-social. Exercício 2023 e 2024. 3 - Consultoria em Recursos Humanos, Atualizações dados servidores, parametrização de rubricas conforme legislação municipal e federal, junto ao setor de RH e sistema de folha de pagamento em relação ao E-social. 4 - Acompanhamento dos parcelamentos: das Leis 10.522/2002, 12.810/2013, 13.485/2017 e EC 113/2021, entre outros demais parcelamentos a surgir dentro da gestão contratual em ambiente de RFB e PGFN. 5 - Acompanhamento dos processos administrativos para com retiradas de pendencias administrativas emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS. 6 - Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados finais. 7 - Acompanhamento mensal para com declarações junto a RFB suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados a ente federativo matriz. 8- Assessoria em RH, suporte a Secretaria de Finanças, suporte a Procuradoria Municipal. 9 - Disponibilização de sistema de controle de emissão e demonstrativos previdenciários para com a contabilidade de controle de e-social (DEM - Demonstrativo de Credito Previdenciário) utilizado para prestadores de serviços e lotações da folha de pagamento.	Mês	12	4.666,66	55.999,92
				Total	55.999,92

3.0. DO VALOR

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 55.999,92.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



- 4.3. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Duas Estradas - PB, 23 de Novembro de 2023.

Josilene Felix Nunes
Secretária